



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239
CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.



RELATÓRIO ANUAL DE PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

ANO BASE 2021



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239
CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.

Ao.
Conselho de Administração;

O presente Relatório dispõe sobre os procedimentos e os controles internos que foram adotados pela Cooferse, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para prática de crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e do 'Financiamento do Terrorismo', conforme a Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 do Banco Central do Brasil.

Sumário:

1. Introdução.
2. Contextos Operacionais.
3. Monitoramentos do PLD/FT.
4. Atualizações Periódica de Cadastro.
5. Clientes.
6. Capacitação em PLD/FT.
7. Comunicação do Diretor de PLD/FT no BC.
8. Deficiências Identificadas.
9. Governança.
10. Comunicação ao COAF.
11. Divulgação do relatório de PLD/FT.
12. Relatório de Gestão de PLD/FT.
13. Periodicidade.
14. Conclusão.

Divina



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.

Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239

CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.

1. INTRODUÇÃO:

O presente relatório foi elaborado exclusivamente para informação e uso do Conselho de Administração da Cooferse referente ao acompanhamento sistemático das atividades relacionadas sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para prática de crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que se trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e do 'Financiamento do Terrorismo', previsto na Lei nº 13.260, de 16 de Março de 2016.

2. CONTEXTOS OPERACIONAIS:

A cooperativa de crédito dos funcionários das empresas mineradoras Cooferse, em cumprimento das Leis, 9.613/08, 13.260/16 e Circular nº 3.978 /20- BACEN criou mecanismos de controle e identificação das operações que possam evidenciar em indícios de crimes "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que se trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e do 'Financiamento do Terrorismo', previsto na Lei nº 13.260, de 16 de Março de 2016 nas seguintes operações de:

- a) Capitalização;
- b) Pagamentos de Empréstimos.

Capitalização:

Não houve ingresso de capital acima de R\$10.000,00 (Dez mil reais) em espécie, dentro de um mesmo mês, bem como durante o ano em referência.

Pagamento de Empréstimos:

Não houve quitação de empréstimos superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em espécie, dentro do mesmo mês.

Não houve pagamento em espécie ou transferência de outra instituição acima de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em um único mês do ano em referência, afirmamos ainda que, a Cooferse não opera com recursos em espécie. Todas as operações financeiras da Cooferse passam pelos Bancos Santander, agência 3101, conta corrente 13000453-3, Banco do Brasil, agência 1793-0, conta corrente 56372-2, Banco Bradesco, agência 1855-4, conta corrente 17170-0, todos os bancos de primeira linha.

3. MONITORAMENTO DO PLD/FT:

A Cooferse vem atendendo o que foi determinado pelo disposto nas Leis visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de crimes de Lavagem de Dinheiro e do Financiamento

Divina



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239
CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.

do Terrorismo. Durante as negociações feitas com os cooperados, não houve ocorrências de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas.

4. ATUALIZAÇÕES PERIODICA DE CADASTROS:

O cadastro do associado é elemento essencial na prevenção ao combate na utilização do sistema financeiro para a prática de crimes de Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo. No entanto destaque-se o fato de que os associados, que são funcionários das empresas mantenedoras tem todo o fluxo de cadastro via RH destas respectivas empresas mantenedoras. A Cooferse compartilha esses cadastros quando há necessidade de consultas. A área operacional da Cooferse vem sistematicamente atualizando o processo cadastral em observância à Circular 3.978/20. Para a Cooferse o cadastro é muito significativo para a organização, é uma coletânea de dados, um arquivo, um banco de dados que reúne todas as informações possíveis de seus clientes potenciais de interesse da instituição. A documentação cadastral está sendo guardada por um período mínimo de 5(anos) anos, contado a partir do ano subsequente ao ano de termino do relacionamento.

5. CLIENTES:

A Cooferse vem adotando um conjunto de ações para assegurar a identidade e a atividade dos clientes, bem como a correspondência do valor usado para a negociação criptomoedas com a renda da atividade profissional e / ou patrimônio do cliente. Para aqueles que apresentarem maior risco associado a atos ilícitos, são aplicados critérios de identificação e diligencia mais rigorosa, inclusive em relação à origem dos recursos e o patrimônio do cliente. As informações apresentadas no inicio do relacionamento devem ser precisas para melhor capacidade de identificação de riscos de ocorrência da pratica de atos ilícitos pela área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

A Cooferse institui de maneira descentralizada todas as etapas do processo "Conheça seu Cliente", desde a sua aceitação como cliente, passando pelo histórico deste relacionamento até o seu encerramento, inclusive considerando o pós- encerramento durante o prazo exigido de retenção de informações, conforme melhores práticas de mercado.

A área de atendimento operacional da Cooferse vem mantendo a analise, registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais a Cooferse mante relacionamento. Clientes considerados em especial atenção devem responder algumas informações complementares, além das informações necessárias, para que a Cooferse conheça melhor o perfil do cliente em linha com as melhores praticas do mercado. A fim de aperfeiçoar o processo "conheça seu Cliente" a Cooferse desenvolve, além da pesquisa em listas restritivas, atividades complementares de pesquisa em relação ao cliente tais como, solicitação de documentação adicional para clientes considerados de maior risco e adota procedimentos internos específicos. A pesquisa em listas restritivas se constitui em um procedimento preventivo que procura sinalizar se o cliente figurou em situações de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Essas rotinas procuram identificar se os clientes são pessoas expostas politicamente (PPE), possuem processos judiciais, mídias negativas ou se figuram em alguma lista restritiva externa.

Divina



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239
CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.

As pesquisas são realizadas por meio de sistema específico banco de dados resultante do monitoramento de mídia, pessoas expostas politicamente e sanctions global, indicando se o cliente é parte ou já teve algum envolvimento em assuntos ligado à lavagem de dinheiro, terrorismo fraude financeira e etc. Esclarece-se, no entanto, que o fato do cliente figurar nesse banco de dados, não se constitui em justificativa para a restrição de filiação na Cooferse ou início de relacionamento comercial, no entanto, é atribuída maior atenção e monitoramento às operações realizadas por esses clientes. O conhecimento adequado das características dos clientes minimiza o risco da entrada e da movimentação de capital ilícito através da Cooferse.

6. CAPACITAÇÃO EM PLD/FT:

Todos os colaboradores e diretores da Cooferse envolvidos na estrutura de gerenciamento de PLD/FT receberam um treinamento básico de PLD/FT, voltado ao conhecimento de conceitos e definições, legislação e regulamentação, órgãos envolvidos, obrigações das instituições financeiras e seus administradores e as penalidades correspondentes, situações praticas de LD/FT e orientações para detecção de indícios de LD/FT.

Atualização e Reciclagem:

Considerando que os cursos ofertados pelo mercado têm caráter geral, para fins de atualização e reciclagem de conhecimento, a Cooferse desenvolveu eventos internos, tais como reuniões para divulgação e discussão de cases que suscitaram comunicações ao COAF, treinamentos customizados para pequenos grupos de funcionários e diretores.

Participação em Workshops, Seminários e Congressos:

A participação em Workshop, seminários e congressos de PLD/FT terá incentivo permanente, principalmente para os dirigentes e funcionários envolvidos diretamente nos controles internos para detecção de indícios de LD/FT.

Avaliações Periódicas:

A administração da Cooferse vem realizando uma avaliação da efetividade da política dos procedimentos e dos controles internos para PLD/FT.

A política de PLD / FT foi revisada e aprovada a reunião do Conselho de Administração na data de 12/01/2022, com o conhecimento e treinamento de todos os diretores e colaboradores, lavrada em ata e divulgada por meio do sítio eletrônico da cooperativa <http://www.cooferse.com.br> e é acessível a todos os cooperados.

Divina



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239
CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.

7. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO PLD/FT NO BC:

Conforme Circular 3.978/20, artigo 9º, foi indicado formalmente ao Banco Central do Brasil o diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta circular, cujos conhecimentos e experiências o habilitam para a ocupação do cargo de diretor nesta área.

8. DEFICIÊNCIAS IDENTIFICADAS:

No período não foram identificadas nenhuma deficiências.

9. GOVERNANÇA PARA PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

A governança para prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (Governança de PLD/FT) está sendo garantida pelas responsabilidades atribuídas aos componentes da estrutura organizacional relacionadas na referida política. A presente política destina-se a inculcar os princípios de PLD / FT na cultura organizacional da Cooferse de modo a despertar, nos pensamentos e nas atitudes comportamentais de todas as pessoas que se relacionam com a Cooferse, a atenção no sentido de detectar indícios de LD / FT nas ações e nas atividades desenvolvidas dentro e fora da Cooferse.

Portanto, o público alvo desta Política de PLD/FT são todos os colaboradores da Cooferse, aí incluídos os diretores, prestadores de serviços, instituições e empresas parceiras.

10. COMUNICAÇÃO AO COAF:

No período não foi identificadas operações ou situações que exemplificaram de indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

A Cooferse prestou declaração, em até dez dias úteis após o encerramento do referido ano, atestando a não ocorrência de operações ou situações passíveis de comunicação.

11. DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PLD/FT:

O relatório aprovado pelo diretor responsável por PLD/FT, foi discutido e aprovado na reunião do Conselho de Administração. Lavrado na ata de número 348/2022 do conselho de administração e divulgado por meio do sítio eletrônico da cooperativa <http://www.cooferse.com.br> e é acessível a todos os cooperados.

12. PERIODICIDADE:

Este relatório deverá ser elaborado anualmente.

13. CONCLUSÃO:

Considerando que o descumprimento da legislação relativa à PLD/FT expõe a Cooferse ao risco de reputação e imagem e as sanções administrativas por parte do Banco Central, cabe a todo



COOFERSE

CECM dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro e Metais Básicos da Região de Congonhas LTDA.
Rua Padre Leonardo nº 20 - A - Centro - Congonhas - MG - CEP: 36.415 - 000 - Caixa postal - 68 - Telefax: (031) 731-2239
CGC: 71.384.697/0001-90 - E-mail: cooferse@cooferse.com.br - Ouvidoria: 0800-2852239.

colaborador observar e cumprir as disposições da Política de PLD/FT. Qualquer negligência em suas atividades deixando de detectar e, conseqüentemente, de levar ao conhecimento da administração eventuais indícios de LD/FT, de seu conhecimento, poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares previstas na legislação trabalhista, ao encerramento de contrato ou de relacionamento comercial.

Livia Lupiano
Diretora de PLD/FT

Cledelany Silva Lopes Monteiro
Controles Internos

Termo de ciência:

Os membros do conselho de administração da cooperativa de crédito Cooferse, abaixo assinados, declaram que, tendo em vista o compromisso com a busca da melhoria e manutenção das boas práticas de governança que visam garantir a transparência, o cumprimento dos procedimentos previstos nas políticas internas da Cooferse, a mitigação dos riscos que a instituição se encontra, além de garantir continuidade do negócio para o bem estar geral de todo o quadro social, tomou ciência do conteúdo constante neste relatório anual de PLD/FT, bem como tomou conhecimento de sua conclusão e após análise do mesmo, considerou o presente relatório aprovado em reunião do conselho de administração registrando inclusive a sua aprovação na ata de número 348/2022 do referido órgão estatutário. O relatório de PLD/FT, através do seu termo de ciência, segue assinado abaixo pelos membros do conselho de administração.

Congonhas, novembro de 2022.